

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano XIX | Edição nº 2634



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Cotações	5
Dispensas	9
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	39
Homologação / Adjudicação	39
Secretaria de Educação	40
Conselhos Municipais	40
Convocação	40
Secretaria de Finanças	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	43
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária	43
Secretaria de Obras e Serviços	46
Atos Administrativos	46
Notificações	46
Secretaria de Saúde	49
Departamento de Compras	49
Dispensas	49
Revogação / Anulação	50
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51
Departamento de Compras	62
Cotações	62

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	63
Atos Legislativos	63
Ordem do Dia	63
Atos Oficiais	63
Portarias	64
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	64
Licitações e Contratos	64
Atas de Sessões	64
Chamamento Público	64
Comunicados	65
Convocação	65
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	66
Atos Oficiais	66
Portarias	66
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	67
Licitações e Contratos	67
Autorização de Contratação Direta	67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 61145, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024****NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Servidora **JAQUELINE CRISTINA CANOSSA**, R.G. n.º 42.593.053-1-SSP/SP, para desempenhar funções de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO** na alienação de animais apreendidos pela Municipalidade, através da Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, em conformidade com o inciso I do artigo 3º da Lei n.º 6.125, de 22 de março de 2.021, conforme consta do processo n.º 14310/24, de 05 de agosto de 2.024.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CASSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/OLGA.-.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06607/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA EM (20) MÁQUINAS DE COSTURA, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 27/08/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Agosto de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção corretiva com peças e mão de obra inclusa em máquinas de costura (galoneira, reta, elástica, overlock, trespontadeira, interlock). Obrigatório a visita para a realização do orçamento para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção corretiva com peças e mão de obra inclusa em máquinas de costura (galoneira, reta, elástica, overlock, trespontadeira, interlock). Obrigatório a visita para a realização do orçamento.	Unid	20

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço e a visita para o orçamento deverá ser feito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, localizada na Avenida José Nelson Machado, 1.795 – das 09h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Igor Rael Silva

MATRICULA: 114200

CARGO: Diretor

EMAIL: Igor.silva@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06607/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06566/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DT COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME CNPJ: 23.349.937/0001-72.

Visando à Aquisição de Sacolas Plásticas para uso neste Fundo Social, na distribuição de Leites/Suplementos, Cestas Gestantes e também Vestuários com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06761/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA MERCOSUL PARA VEÍCULO FORD CARGO 1517/CN PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS CINDRE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06781/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 634,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MGP FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 40.998.614/0001-29.

Visando à Serviço de manutenção corretiva do equipamento Soprador Stihl Modelo BR600 para uso da Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 06777/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.866.156/0006-03**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 60.000 KM DO VEICULO RENAULT MASTER MTM/MASTER PLACA GII-6E91, ALOCADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..**

Com o valor total orçado de **R\$ 5,149,96 (Cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17177
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000320
ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, representada por ADRIANO CESAR DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP: 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, sediada à Rua Particular 110 Galpão 01, Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com, telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por SEDINEI STIEVENS, brasileiro, solteiro, sócio gerente, portador do RG nº 10.894.368-34, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023, processo ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17177, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico da Ata de registro de Preços nº 182/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica concedido o reajuste de valor referente ao item 15, conforme tabela abaixo;

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR ANTIGO, VALOR ATUALIZADO. Row 1: 15, TERBUTALINA SULFATO 0.5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML, R\$ 1,3124, R\$ 1,6799

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/07/13484. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/17203
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000319

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra das Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra das Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2023, processo ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17203, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como chocolate em Pó 50%, óleo de Soja, ervilha em conserva, milho em conserva e agrin branco para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. ao item 05.

34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, REF. ao item 05.						
Item	Descritivo do Objeto	Código sistema (Fiorilli)	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
05	AGRIN BRANCO - fermentado acético de álcool com vinho branco e água. Acondicionado em embalagens com 750 ml. Prazo de validade do produto: 6 meses.	027.001.163	3.778	FRA	1,76	R\$ 6.649,28
Valor total						R\$ 6.649,28

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 20 de agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO RESGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10956/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000471

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.048.210/0001-53, sediada à Av. Antonio Assis de Carvalho nº 288B/ Jd. Novo Bonviovani, na cidade de Presidente Prudente - SP, com o endereço eletrônico licitacao@agsprudente.com.br e o telefone (18) 3203-1331 / (18) 99741-4017, neste ato representada por **SUELEN RODRIGUES SUFEN SANTIAGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 34.588.196, inscrita no CPF sob o nº 225.667.978-03, residente e domiciliado à Av. Wilson Vidal Senra, nº 134. Residencial Valência, CEP 19160-000, na cidade de Álvares Machado - SP,

LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.679.017/0001-30, sediada à Rua Viegas Munis nº 635, Sala 2, São Dimas, na cidade de Piracicaba/SP, com o endereço eletrônico licitacoes@grupolofty.com.br e o telefone (19) 3429-8888, neste ato representada por **WILLERSON LUIS SEGATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18896941-x, inscrito no CPF sob o nº 115.491.188-89, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro Fernandez, nº 164, Santa Rosa, CEP 13.414-353, na cidade de Piracicaba - SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2024, processo administrativo nº **10956/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos roteadores/switches, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a

necessidade, para todas as secretarias da municipalidade, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000471/24 PREGÃO ELETRÔNICO

34028 - AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.011	ROTEADOR SWITCH TIPO 1	UN	Mikrotik RB750 Gr3	12	453,99	5.447,88

Valor Total Geral: 5.447,88

34034 - LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.001.012	ROTEADOR SWITCH TIPO 2	UN	MIKROTIK	43	1.520,00	65.360,00

Valor Total Geral: 65.360,00

Valor Total da Licitação: 70.807,88

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Banco do Brasil, Agência 7655-4, Conta 1150-9

LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Banco do Brasil, Agência 6516-1, Conta 2088-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de Agosto de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SUELEN RODRIGUES SUFEN SANTIAGO
AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

WILLERSON LUIS SEGATTO
LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/12066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000478

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

PLANAXIS EDITORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.034.014/0001-76, sediada à Rua Amaro Sices Da Silva, nº 230, Jardim Ester, CEP 065851-350, na cidade de Itapeverica Da Serra/ SP, com endereço eletrônico contato@planaxised.com e telefone (11) 98446-5499, neste ato representada por **MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, Sócio Administrador, portadora do RG nº 15.637.217-4, inscrita no CPF sob o nº 041.359.658-30, residente à Rua Amaro Sices Da Silva, nº 230, Jardim Ester, CEP 065851-350, na cidade de Itapeverica Da Serra/ SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/06/12066, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o KIT LUDICO DE MATERIAL EDUCACIONAL COMBATE A DENGUE PARA TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELA EQUIPE I.E.C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000478/24 PREGÃO ELETRÔNICO

33999 - PLANAXIS EDITORIAL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	171.004.001	KIT PLAY COMBATE: AEDES AEGYPTI: LIVRO, JOGO TABULEIRO, CARTAZ, ADESIVOS, GAME	KIT	MULTIMIDIA	5.000	195,50	977.500,00
						Valor Total Geral:	977.500,00
						Valor Total da Licitação:	977.500,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

PLANAXIS EDITORIAL LTDA Banco Itaú, Agência 8577, Conta 99768-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 14 de agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCOS DE SOUZA
PLANAXIS EDITORIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refletores de led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/09/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/09/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22 de agosto de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 - Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CM HOSPITALAR S/A (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 04)	R\$ 1.018.772,50
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REF. AO ITEM 03)	R\$ 6.829,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos diversos para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GHM HOSPITALAR LTDA (Ref. ao Lote 13)	R\$ 1.825,00
ILG COMERCIAL LTDA (Ref. aos Lotes 02, 03, 11 e 16)	R\$ 8.778,76
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (Ref. aos Lotes 07 e 09)	R\$ 32.736,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Convocação

PREFEITURA DE
CATANDUVA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária extraordinária**, que será realizada no **dia 26 de agosto de 2024, quarta-feira, às 14h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Av. José Nelson Machado, nº 1795.**

Pauta da Reunião:

- Emissão de parecer do CME sobre cumprimento do currículo paulista pelo sistema municipal de ensino;
- Demais assuntos.

Catanduva, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
ALINE CRISTINA DE ANDRADE	3378/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
ANDREY GIMENES LOPES	3701/2024	REVISÃO MURO/CALÇADA
ANTONIA APARECIDA BERTOCCO	6125/2024	ISENÇÃO DE IPTU
ANTONIO APARECIDO MORIAL	6858/2024	ISENÇÃO DE IPTU
CRISTILEINE ROSSI	2881/2024	REVISÃO
EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	2176/2024	REVISÃO
ISALTINA ROSA RAIMUNDO DE SOUZA	6117/2024	ISENÇÃO DE IPTU
JANAÍNA BRUNO DE MELO	3113/2024	REVISÃO (IMPOSTOS)
JOSE HELMAR HOSP	34987/2021	IPTU VERDE
MARCELO DE MATOS CORSINO PETRUCIO JUNIOR	2980/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
MARGARETH DE SOUZA	6118/2024	ISENÇÃO DE IPTU
MARIA HELENA DE CARVALHO FERRAREZZI	6114/2024	ISENÇÃO DE IPTU
MAUDE REBUSTINE BERETA	5001/2024	CERTIDAO DE DECADÊNCIA
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO	6106/2024	ISENÇÃO DE IPTU
RAIMUNDO RANZANI	5972/2024	ISENÇÃO DE IPTU
ROBERTA APARECIDA DA SILVA	3076/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
ROSALINA DE OLIVEIRA DEMICIANO	6120/2024	ISENÇÃO DE IPTU
ROSANGELA CRISTINA SILVESTRE	4223/2024	REVISÃO DO LANÇAMENTO IPTU
SÔNIA REGINA ORLANDO YAMAMURA	6095/2024	ISENÇÃO DE IPTU
TAMIRIS ZANUTTO	6984/2024	REVISÃO
YUTACA KUOKAWA	6098/2024	ISENÇÃO DE IPTU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 22 de Agosto de 2024.

Ana Helena Martins Capuccio
Chefe da Central de Atendimento em substituição



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	43.309.712,46	2.699.615,04	46.009.327,50
1112.50.0.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	4.304.730,43	243.887,40	4.548.617,83
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.391.216,09	656.399,43	4.047.615,52
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	11.064.086,92	2.158.899,99	13.222.986,91
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.682.337,42	638.645,78	3.320.983,20
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	25.911.865,41	4.779.440,30	30.691.305,71
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	461.337,01	46.824,88	508.161,89
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	114.618,64	1.812.485,68	1.927.104,32
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	10.180,00	103.419,65	113.599,65
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	7.135,86	113.834,75	120.970,61
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	0,00	2.891,04	2.891,04
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	7.266,64	568,48	7.835,12
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	34.521,49	768,74	35.290,23
1121.01.0.1.15.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO ATÉ 1.000	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.16.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 1.001 A 5.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.17.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 5.001 A 10.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.18.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 10.001 + 243 UFRC	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.19.00	TAXA DE REFORMA S/ AUMENTO DE ÁREA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.20.00	TAXA DE REPARO EM FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.21.00	TAXA DE TAPUME / ANDAIME NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.22.00	TAXA DE TOLDO / COBERTURA NA FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.23.00	TAXA DE MARQUISE DE VIDRO / METAL NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	168.667,70	38.058,36	206.726,06
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO DE INVESTIDURA	18.914,56	13.491,00	32.405,56
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	411.811,05	91.508,50	503.319,55
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	2.098,17	301,09	2.399,26
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56,72	16,00	72,72
1122.01.0.1.08.00	TAXA DE APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO	11.250,09	1.972,36	13.222,45
1122.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDOES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.11.00	TAXA PARA TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI	0,00	0,00	0,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	2.975,87	27,46	3.003,33
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	91.914.782,53	13.403.055,93	105.317.838,46
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	47.834.237,36	5.516.696,39	53.350.933,75
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	3.707.304,51	3.707.304,51
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	28.669,32	2.706,25	31.375,57
	Sub Total	47.862.906,68	9.226.707,15	57.089.613,83
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	49.464.599,49	9.993.717,21	59.458.316,70
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	39.107.724,82	1.637.215,46	40.744.940,28
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	343.703,69	73.099,43	416.803,12

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
	Sub Total	88.916.028,00	11.704.032,10	100.620.060,10
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	81.779,10	22.770,27	104.549,37
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	7.677,25	1.062,23	8.739,48
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	238.625,29	39.227,61	277.852,90
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	112.226,50	1.462,30	113.688,80
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.079,88	831,51	1.911,39
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	361,40	93,72	455,12
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	5.610,69	881,44	6.492,13
	Sub Total	447.360,11	66.329,08	513.689,19
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.382.706,37	745.746,97	6.128.453,34
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	85.310,70	9.784,41	95.095,11
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.114.882,20	230.632,97	1.345.515,17
1121.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.061.044,22	147.121,69	1.208.165,91
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	48.656,29	10.942,77	59.599,06
1122.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	159.298,69	22.894,03	182.192,72
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	168.664,12	30.547,68	199.211,80
	Sub Total	8.020.562,59	1.197.670,52	9.218.233,11
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.413.251,47	229.745,27	1.642.996,74
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.088,20	356,35	15.444,55
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	216.470,89	45.394,82	261.865,71
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	532.012,91	82.055,14	614.068,05
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	13.926,14	4.044,95	17.971,09
1122.01.0.4.01.00	DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.728,11	9.266,76	65.994,87
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS	51.539,84	12.848,33	64.388,17
	Sub Total	2.299.017,56	383.711,62	2.682.729,18
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-9.566.847,23	-1.103.339,23	-10.670.186,46
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-5.733,80	-541,23	-6.275,03
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-9.892.919,76	-1.998.743,43	-11.891.663,19
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.825.815,19	-327.443,12	-8.153.258,31
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-68.740,76	-14.619,88	-83.360,64
	Sub Total	-27.360.056,74	-3.444.686,89	-30.804.743,63



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Julho

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	212.100.600,73	32.536.819,51	244.637.420,24

Catanduva, 31 de julho de 2024

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Notificações**

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 34159/2012 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Espólio de José Carlos Montoro Lopes	Rua Noruega nº430	34159/2012	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 34954/2021 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
DARCI BARBOSA PIRES	Rua Registro nº475	34954/2021	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 1995/2020 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
GISLAINE PORCATTI	Rua Armando Thomazini 365	1995/2020	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 42225/2018 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
JOÃO NICOLAU CURY	Rua Carlos Machado 96	42225/2018	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

**Márcia Lenice Soares da Silva**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 28604/2017 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Adriano Gonçalves Nalin	Rua Euripedes Adhejair Rinaldi 366	28604/2017	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 4269/2024 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
José dos Santos Sobrinho	Rua Guianas 354	4269/2024	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 17666/2018 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
LUCAS APARECIDO BIANCHINI	Rua Joinville 810	17666/2018	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 38952/2010 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
José Marcos Sanches Confecções	Rua Altino Rossi 130	38952/2010	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras



Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 40302/2021 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
RONALDO DOS REIS FONSECA	Rua Cubatão 685	40302/2021	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº 34159/2012 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Espólio de José Carlos Montoro Lopes	Rua Noruega nº430	34159/2012	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 06810/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 400,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARIA ANGELICA BARBOSADE SOUZA – PNEUS - ME CNPJ nº 15.398.677/0001-05. Visando SERVIÇO DE REPARO EM BANCO NO LADO MOTORISTA – VEICULO DKI 1987 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 22 de agosto de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Revogação / Anulação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO N.º 05810/24**

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 11/07/2024, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO N.º 2606, PÁGINA 48 A 51, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO EM VEICULO MASTER DNT 5252 – CENTRAL DE AMBULANCIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA N.º 346 e 473 do STF. Adriano Cesar de Araujo – Secretário Municipal de Saúde.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29832 - RUA BAURU, 65	29766 - RUA BAURU, 105
29777 - RUA BAURU, 151	29723 - RUA BAURU, 178
29728 - RUA BAURU, 245	29731 - RUA BAURU, 255fundos
29732 - RUA BAURU, 264	29733 - RUA BAURU, 265
29736 - RUA BAURU, 290	29741 - RUA BAURU, 348
590124 - RUA MARILIA, 25	29955 - RUA JUNDIAI, 65
9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV	29878 - RUA JUNDIAI, 143
12902 - RUA BAURU, 128Lig.R.MACEIO(1028)	29883 - RUA JUNDIAI, 168
29885 - RUA JUNDIAI, 178	29934 - RUA JUNDIAI, 263
29886 - RUA JUNDIAI, 283	29888 - RUA JUNDIAI, 298
29889 - RUA JUNDIAI, 308	9054437 - RUA JUNDIAI, 313FUNDOS
29891 - RUA JUNDIAI, 333	29898 - RUA JUNDIAI, 367
29939 - RUA JUNDIAI, 377	29933 - RUA JUNDIAI, 445
29903 - RUA JUNDIAI, 481	29930 - RUA JUNDIAI, 523FUNDOS
29911 - RUA JUNDIAI, 530	29945 - RUA JUNDIAI, 610
29966 - RUA JUNDIAI, 660	9041248 - RUA JUNDIAI, 670
38265 - RUA JUNDIAI, 680	29919 - RUA JUNDIAI, 683
29952 - RUA JUNDIAI, 743	29968 - RUA JUNDIAI, 878
29920 - RUA JUNDIAI, 888	29928 - RUA JUNDIAI, 910
9044977 - RUA MARILIA, 7DERIV 3	30127 - RUA MARILIA, 7
30113 - RUA MARILIA, 20	30032 - RUA MARILIA, 45
30033 - RUA MARILIA, 55	30034 - RUA MARILIA, 56
30132 - RUA MARILIA, 104CASA 1	30124 - RUA MARILIA, 112FUNDOS
30125 - RUA MARILIA, 114FUNDOS	30040 - RUA MARILIA, 118
30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre	12705 - RUA MARILIA, 260
30114 - RUA MARILIA, 342	30122 - RUA MARILIA, 404FUNDOS
30088 - RUA MARILIA, 405	30065 - RUA MARILIA, 415
30089 - RUA MARILIA, 416	30068 - RUA MARILIA, 426
30105 - RUA MARILIA, 650	30079 - RUA MARILIA, 665
30102 - RUA MARILIA, 683	30080 - RUA MARILIA, 705
30085 - RUA MARILIA, 785	30092 - RUA MARILIA, 815
589953 - RUA MARILIA, 955	29585 - RUA ARACATUBA, 120
29589 - RUA ARACATUBA, 160	589223 - RUA ARACATUBA, 569
29605 - RUA ARACATUBA, 616	29652 - RUA ARACATUBA, 626
29620 - RUA ARACATUBA, 650	29607 - RUA ARACATUBA, 657
29609 - RUA ARACATUBA, 660	29648 - RUA ARACATUBA, 703
29843 - RUA ARACATUBA, 711FUNDOS	29637 - RUA ARACATUBA, 807
29641 - RUA ARACATUBA, 875	29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS
29772 - RUA BAURU, 360	29744 - RUA BAURU, 371FRENTE
29809 - RUA BAURU, 432	29816 - RUA BAURU, 435
29837 - RUA BAURU, 447	29756 - RUA BAURU, 500
29760 - RUA BAURU, 630	29768 - RUA BAURU, 667
29773 - RUA BAURU, 711	29791 - RUA BAURU, 942
29525 - RUA BIRIGUI, 70	591321 - RUA BIRIGUI, 98
29477 - RUA BIRIGUI, 100	29478 - RUA BIRIGUI, 103
29481 - RUA BIRIGUI, 123	31996 - RUA BIRIGUI, 133



29486 - RUA BIRIGUI, 183
29494 - RUA BIRIGUI, 531
29698 - RUA BIRIGUI, 761
9045524 - RUA BIRIGUI, 844
38231 - RUA BANDEIRANTES, 39
38206 - RUA BANDEIRANTES, 201
38245 - RUA BANDEIRANTES, 255
38180 - RUA CAPANEMA, 85
9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO
9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO
29682 - RUA ANTONIO GIROL, 159
29560 - RUA ANTONIO GIROL, 204
29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229
9050020 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 12
29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389
29546 - RUA ANTONIO GIROL, 413
36703 - RUA ANTONIO GIROL, 461lig.R.GUARIBA
34956 - RUA ANTONIO GIROL, 561
29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736
29528 - RUA ANTONIO GIROL, 769
34945 - RUA ANTONIO GIROL, 958
9043232 - RUA ANTONIO GIROL, 983COMERCIAL
9043234 - RUA ANTONIO GIROL, 989
32814 - RUA PENAPOLIS, 229
28986 - RUA PENAPOLIS, 386
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R
32830 - RUA PENAPOLIS, 510
590670 - RUA PENAPOLIS, 946
66010 - RUA PENAPOLIS, 1010LIG R CAMPO GRANDE
33011 - RUA PITANGUEIRAS, 115
33004 - RUA PITANGUEIRAS, 205
33013 - RUA PITANGUEIRAS, 530
32969 - RUA PITANGUEIRAS, 805lig.R Humberto Gozzo
32986 - RUA PITANGUEIRAS, 840
9043506 - RUA PITANGUEIRAS, 1025
9057938 - RUA PAULISTA, 1071
36630 - RUA ARAUCARIA, 231
39542 - RUA ARAUCARIA, 324
36633 - RUA ARAUCARIA, 511
36544 - RUA ARAUCARIA, 680
36601 - RUA ARAUCARIA, 740
36680 - RUA ARAUCARIA, 830
36543 - RUA ARAUCARIA, 858
65595 - RUA CIANORTE, 211PARTE B
36632 - RUA CIANORTE, 410
36672 - RUA CIANORTE, 520
36821 - RUA CIANORTE, 580
36773 - RUA PAULISTA, 390
587565 - RUA PAULISTA, 499
36767 - RUA PAULISTA, 530
36530 - RUA PAULISTA, 599
49325 - RUA PAULISTA, 720
36788 - RUA PAULISTA, 781
36654 - RUA PAULISTA, 860
9052942 - RUA BIRIGUI, 189DERIV 183
29474 - RUA BIRIGUI, 627
591142 - RUA BANDEIRANTES, 162
591346 - RUA ANTONIO GIROL, 20CALHA PARSHALL
591144 - RUA BANDEIRANTES, 152
9042587 - RUA BANDEIRANTES, 230
38194 - RUA BANDEIRANTES, 310
38171 - RUA CAPANEMA, 110
9055730 - RUA ANTONIO GIROL, 866DERIVAÇÃO - CASA
29688 - RUA ANTONIO GIROL, 159FUNDOS
34948 - RUA ANTONIO GIROL, 201ANT 209
9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217
29565 - RUA ANTONIO GIROL, 336AREA COMUM
29552 - RUA ANTONIO GIROL, 363
29561 - RUA ANTONIO GIROL, 404
29421 - RUA ANTONIO GIROL, 424
29555 - RUA ANTONIO GIROL, 535
29531 - RUA ANTONIO GIROL, 734FUNDOS
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759
29553 - RUA ANTONIO GIROL, 933ant.929/COMERCIO
34946 - RUA ANTONIO GIROL, 966
34962 - RUA ANTONIO GIROL, 983FOS/ CASA 01 =
32839 - RUA PENAPOLIS, 100LIG. RUA BAURU
32815 - RUA PENAPOLIS, 266
32868 - RUA PENAPOLIS, 713ANT.403
32813 - RUA PENAPOLIS, 444
32853 - RUA PENAPOLIS, 877
9049742 - RUA PENAPOLIS, 985
32863 - RUA PENAPOLIS, 1115
33007 - RUA ANTONIO GIROL, 882lig.r. Pitangueiras/CASA
36505 - RUA PITANGUEIRAS, 215
32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584
588616 - RUA PITANGUEIRAS, 831
9049708 - RUA PITANGUEIRAS, 1015PT B 2
9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031
36658 - RUA ARAUCARIA, 221
36775 - RUA ARAUCARIA, 311
36706 - RUA ARAUCARIA, 420
36820 - RUA ARAUCARIA, 552
36591 - RUA ARAUCARIA, 715
65693 - RUA ARAUCARIA, 800
36621 - RUA ARAUCARIA, 840
9044378 - RUA CIANORTE, 200
36659 - RUA CIANORTE, 400
36593 - RUA CIANORTE, 421
36598 - RUA CIANORTE, 530
39600 - RUA CIANORTE, 660
36850 - RUA PAULISTA, 489
36833 - RUA PAULISTA, 509
36786 - RUA PAULISTA, 539
589292 - RUA PAULISTA, 660
9041643 - RUA PAULISTA, 729MULTI CAVALETE
36701 - RUA PAULISTA, 801
49316 - RUA PAULISTA, 900



49380 - RUA PAULISTA, 921	36664 - RUA PAULISTA, 951
9049535 - RUA PAULISTA, 1090CASA 1	36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS
9041225 - RUA ESTANCIA, 341	36818 - RUA ESTANCIA, 345
39644 - RUA ESTANCIA, 365	36914 - RUA ESTANCIA, 410
39478 - RUA ESTANCIA, 470	39481 - RUA ESTANCIA, 490
39702 - RUA ESTANCIA, 550	36779 - RUA ESTANCIA, 569
36719 - RUA ESTANCIA, 629	36699 - RUA ESTANCIA, 731
940438 - RUA ESTANCIA, 900LOTE 15B	36661 - RUA ESTANCIA, 975
36513 - RUA ESTANCIA, 1010	36700 - RUA ESTANCIA, 1020
36666 - RUA ESTANCIA, 1040	9040854 - RUA ESTANCIA, 1080PARTE A
36660 - RUA ESTANCIA, 1100	9041992 - RUA PIRATINI, 43
36746 - RUA PIRATINI, 170	39584 - RUA PIRATINI, 180
9043527 - RUA PIRATINI, 320	36735 - RUA PIRATINI, 361
36647 - RUA PIRATINI, 410	36774 - RUA PIRATINI, 421
39621 - RUA HUMBERTO GOZZO, 32	39609 - RUA HUMBERTO GOZZO, 37
9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70	39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77
39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105	49282 - RUA HUMBERTO GOZZO, 125
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170	39631 - RUA HUMBERTO GOZZO, 200
588894 - RUA HUMBERTO GOZZO, 305	39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330
39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345	9043851 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350DERIV
39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350	49097 - RUA HUMBERTO GOZZO, 360
39657 - RUA HUMBERTO GOZZO, 380	66051 - RUA HUMBERTO GOZZO, 425
39637 - RUA HUMBERTO GOZZO, 455	39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485
39526 - RUA HUMBERTO GOZZO, 500	49283 - RUA HUMBERTO GOZZO, 540
9041390 - RUA HUMBERTO GOZZO, 565	39557 - RUA HUMBERTO GOZZO, 640
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	65743 - RUA HUMBERTO GOZZO, 680
65727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 710	65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725
39689 - RUA ARMANDO GULIM, 22	65539 - RUA ARMANDO GULIM, 70
590820 - RUA ARMANDO GULIM, 155	66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
39589 - RUA ARMANDO GULIM, 327	39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471
39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491	588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531
49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570	39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697
39698 - RUA ARMANDO GULIM, 707	587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739
65733 - RUA ARMANDO GULIM, 769	49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	587758 - RUA ARMANDO GULIM, 849
49014 - RUA OLAVIO SERPA, 55	39523 - RUA OLAVIO SERPA, 60
49042 - RUA OLAVIO SERPA, 70	66037 - RUA OLAVIO SERPA, 110
39671 - RUA OLAVIO SERPA, 141	39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220
66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270	49247 - RUA OLAVIO SERPA, 291
65648 - RUA OLAVIO SERPA, 296	39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335
39627 - RUA OLAVIO SERPA, 343	590660 - RUA OLAVIO SERPA, 386
590775 - RUA OLAVIO SERPA, 541	39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560
39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685	39522 - RUA OLAVIO SERPA, 690
65633 - RUA OLAVIO SERPA, 860	39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875
49725 - RUA TERRA NOVA, 155	65741 - RUA TERRA NOVA, 217
50591 - RUA TERRA NOVA, 260	587678 - RUA TERRA NOVA, 345
66021 - RUA TERRA NOVA, 499	39715 - RUA TERRA NOVA, 540
1252581 - RUA CANAFISTULA, 19	1252583 - RUA CANAFISTULA, 29
9047884 - RUA URUGUAIANA, 2340	1252609 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 40
1252610 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 50	39513 - RUA LEVI TURIN, 105
1252616 - RUA MANACA DA SERRA, 19	1252620 - RUA MANACA DA SERRA, 49
1252624 - RUA MANACA DA SERRA, 69	1252684 - RUA DOS IPES, 64
1252648 - RUA DOS IPES, 83	1252681 - RUA DOS IPES, 94
1252679 - RUA DOS IPES, 114	49171 - RUA SERRA AZUL, 16



1252641 - RUA ACACIA IMPERIAL, 44	1252644 - RUA ACACIA IMPERIAL, 64
1252656 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 32	39731 - RUA SERRA AZUL, 95
1252660 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 72	66142 - RUA SERRA AZUL, 110
66036 - RUA SERRA AZUL, 190	49335 - RUA SERRA AZUL, 220
65992 - RUA SERRA AZUL, 223	590444 - RUA SERRA AZUL, 233
9045520 - RUA SERRA AZUL, 353	49092 - RUA SERRA AZUL, 383
49329 - RUA SERRA AZUL, 403	66030 - RUA SERRA AZUL, 413
49172 - RUA SERRA AZUL, 448	589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51
66068 - RUA CAMPO GRANDE, 52	589887 - RUA CAMPO GRANDE, 61
590451 - RUA CAMPO GRANDE, 62	590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143
66094 - RUA CAMPO GRANDE, 149PARTE A	49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153
9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217	9043179 - RUA CAMPO GRANDE, 223
587340 - RUA CAMPO GRANDE, 400	49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420
65655 - RUA BELA FLOR, 75	49263 - RUA BELA FLOR, 145
9054502 - RUA BELA FLOR, 156POÇO	590422 - RUA BELA FLOR, 202PARTE A
590096 - RUA BELA FLOR, 235	49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301
587418 - RUA BELA FLOR, 330	66014 - RUA BELA FLOR, 360
9041735 - RUA BELA FLOR, 378	49267 - RUA BELA FLOR, 398
66023 - RUA BELA FLOR, 415	49242 - RUA BELA FLOR, 428
49341 - RUA BELA FLOR, 460	65734 - RUA BELA FLOR, 467
49364 - RUA BELA FLOR, 558	590465 - RUA OURO BRANCO, 120
49238 - RUA OURO BRANCO, 149	65638 - RUA OURO BRANCO, 190
66066 - RUA OURO BRANCO, 205	590488 - RUA OURO BRANCO, 279
66126 - RUA OURO BRANCO, 319	588017 - RUA OURO BRANCO, 369
49274 - RUA TERRA NOVA, 561	49188 - RUA TERRA NOVA, 591
49369 - RUA TERRA NOVA, 640	49304 - RUA TERRA NOVA, 641
9042849 - RUA TERRA NOVA, 740	588935 - RUA TERRA NOVA, 745
49187 - RUA TERRA NOVA, 800	65723 - RUA TERRA NOVA, 860
65650 - RUA TERRA NOVA, 865	49377 - RUA TERRA NOVA, 917
588717 - RUA VILA VELHA, 47LIG. OURO BRANCO	9061589 - RUA URUGUAIANA, 2157RAMAL 2 POLEG.
9062590 - RUA LOURDES FERMINO, 120	9062777 - RUA LOURDES FERMINO, 125
9064153 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 102	9064156 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 201
9064158 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 203	9064164 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 401
9064165 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 402	9064166 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 01/AP 403
9064171 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 104	9064173 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 202
9064178 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 303	9064182 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 02/AP 403
9064185 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 102	9064186 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 103
9064187 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 03/AP 104	9064202 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 103
9064205 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 202	9064209 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 302
9064214 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 04/AP 403	9064222 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 203
9064223 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 204	9064230 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 05/AP 403
9064233 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 102	9064235 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 104
9064239 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 204	9064244 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 401
9064246 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 06/AP 403	9064249 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 102
9064250 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 103	9064253 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 202
9064259 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 304	9064260 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 401
9064262 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 07/AP 403	9064271 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 204
9064276 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 401	9064277 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 402
9064278 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 403	9064279 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 08/AP 404
9064281 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 102	9064285 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 202
9064286 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 203	9064290 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 303
9064295 - RUA URUGUAIANA, 2157BL 09/AP 404	9064348 - RUA CANDIDO NERY, 60
9064456 - RUA GUILHERME MONTONI DE ARO, 138	



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9056409 - AV PALMARES, 2261	9057486 - RUA PORTO SEGURO, 251
9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398	9061257 - AV PALMARES, 2280
9047324 - RUA LUIZ SACONATO, 119	9047309 - RUA LUIZ SACONATO, 143
9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174	49189 - AV PALMARES, 2074
65552 - AV PALMARES, 2120	68020 - AV PALMARES, 2191
9042325 - AV PALMARES, 2335	67936 - AV PALMARES, 2365
67948 - AV PALMARES, 2405	9048030 - AV PALMARES, 2415
69299 - AV PALMARES, 2455	67983 - AV PALMARES, 2495
588471 - AV PALMARES, 2503	67990 - AV PALMARES, 2515
9052576 - AV PALMARES, 2701	64824 - AV PALMARES, 3040
9048153 - AV PALMARES, 3129	64958 - AV PALMARES, 3248
64959 - AV PALMARES, 3268	65672 - RUA MIRANORTE, 105
590572 - RUA MIRANORTE, 175	49062 - RUA MIRANORTE, 185
9052417 - RUA MIRANORTE, 185casa 2	49144 - RUA MIRANORTE, 255
587731 - RUA MIRANORTE, 275	589599 - RUA MIRANORTE, 290
590871 - RUA MIRANORTE, 309	587661 - RUA MIRANORTE, 310
49103 - RUA MIRANORTE, 330	590530 - RUA MIRANORTE, 385
590872 - RUA MIRANORTE, 415	9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV
590597 - RUA FILADELFIA, 130	9046331 - RUA FILADELFIA, 139CASA 1
9046332 - RUA FILADELFIA, 139CASA 2	589537 - RUA FILADELFIA, 140
588091 - RUA FILADELFIA, 159	589842 - RUA FILADELFIA, 255
590578 - RUA FILADELFIA, 305	65756 - RUA FILADELFIA, 385
588891 - RUA FILADELFIA, 394	66141 - RUA FILADELFIA, 395
67932 - RUA PORTO SEGURO, 30	67956 - RUA PORTO SEGURO, 130
9040951 - RUA PORTO SEGURO, 171	587523 - RUA PORTO SEGURO, 191
68026 - RUA PORTO SEGURO, 220	67978 - RUA PORTO SEGURO, 240
67894 - RUA PORTO SEGURO, 261	587185 - RUA PORTO SEGURO, 303
68013 - RUA PORTO SEGURO, 334	589647 - RUA PORTO SEGURO, 346
9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375	590240 - RUA PORTO SEGURO, 415
67927 - RUA MAR VERMELHO, 62	68060 - RUA MAR VERMELHO, 72
587255 - RUA MAR VERMELHO, 74	67968 - RUA MAR VERMELHO, 112
67942 - RUA MAR VERMELHO, 122	67926 - RUA MAR VERMELHO, 192
67939 - RUA MAR VERMELHO, 212	67969 - RUA MAR VERMELHO, 259
587729 - RUA MAR VERMELHO, 320	590603 - RUA MAR VERMELHO, 330
69588 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 65	64803 - RUA GARIBALDI, 58
69384 - RUA GARIBALDI, 75	587781 - RUA GARIBALDI, 118
65047 - RUA CHARQUEADAS, 115	69452 - RUA CHARQUEADAS, 135
65177 - RUA CHARQUEADAS, 145	69459 - RUA CHARQUEADAS, 155
69438 - RUA CHARQUEADAS, 187	9041278 - RUA CARAVELAS, 48
9041333 - RUA ITABERABA, 256	9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO
9055521 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 35	9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139
9059654 - RUA AURORA, 150	9059661 - RUA CASA NOVA, 92
9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133	9049086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206
9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222	9049646 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 245
9049647 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 251	9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285	9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291



9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295	9049986 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 296
9050090 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 301	9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305
9050093 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 315	9050094 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 321
9049976 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 342	9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366
39251 - RUA RIO VERDE, 69	39254 - RUA RIO VERDE, 80
39261 - RUA RIO VERDE, 119	39274 - RUA RIO VERDE, 196
39276 - RUA RIO VERDE, 206	39297 - RUA RIO VERDE, 315
39308 - RUA ANAPOLIS, 80	39313 - RUA ANAPOLIS, 101
39322 - RUA ANAPOLIS, 150	39337 - RUA ANAPOLIS, 225
66099 - RUA BELMONTE, 60	590636 - RUA BELMONTE, 95
590640 - RUA BELMONTE, 115	66043 - RUA BELMONTE, 130
66151 - RUA BELMONTE, 160	589715 - RUA BELMONTE, 200
65547 - RUA BELMONTE, 205	65793 - RUA BELMONTE, 215
9044971 - RUA BELMONTE, 246	590632 - RUA BELMONTE, 280
590634 - RUA BELMONTE, 290	69936 - RUA BELMONTE, 330
65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)	66034 - RUA BELMONTE, 380
65698 - RUA BELMONTE, 390	589486 - RUA CARAVELAS, 97
65725 - RUA CARAVELAS, 108	65757 - RUA CARAVELAS, 147
65602 - RUA CARAVELAS, 170	9040979 - RUA CARAVELAS, 197
9041339 - RUA CARAVELAS, 201PARTE	587797 - RUA CARAVELAS, 210
65615 - RUA CARAVELAS, 2251	49043 - RUA CARAVELAS, 225
9044877 - RUA CARAVELAS, 256	9041306 - RUA CARAVELAS, 275
587246 - RUA CARAVELAS, 300	588040 - RUA CARAVELAS, 305
9052744 - RUA CARAVELAS, 309	65561 - RUA CARAVELAS, 350
65673 - RUA CASA NOVA, 80	9040555 - RUA CASA NOVA, 85
65624 - RUA CASA NOVA, 125	66062 - RUA CASA NOVA, 145
9047171 - RUA CASA NOVA, 155DERIV	590542 - RUA CASA NOVA, 155
587345 - RUA CASA NOVA, 160	587439 - RUA CASA NOVA, 210
587867 - RUA CASA NOVA, 245	65600 - RUA CASA NOVA, 320
590563 - RUA CASA NOVA, 345	69940 - RUA CASA NOVA, 350
65537 - RUA ITABERABA, 40	65776 - RUA ITABERABA, 75
589519 - RUA ITABERABA, 146	9041033 - RUA ITABERABA, 147
65730 - RUA ITABERABA, 186	66082 - RUA ITABERABA, 196
9042922 - RUA ITABERABA, 197	66061 - RUA ITABERABA, 206
65695 - RUA ITABERABA, 216	589439 - RUA ITABERABA, 236
9054624 - RUA ITABERABA, 250	65605 - RUA ITABERABA, 266
65391 - RUA ITABERABA, 297	65614 - RUA ITABERABA, 317
9049211 - RUA ITABERABA, 325	9041336 - RUA ITABERABA, 335
589884 - RUA ITABERABA, 345	65606 - RUA ITABERABA, 375
65613 - RUA LAGOA REAL, 99	9041317 - RUA LAGOA REAL, 100
9041319 - RUA LAGOA REAL, 120	9047056 - RUA LAGOA REAL, 140FDS
589041 - RUA LAGOA REAL, 140	66155 - RUA LAGOA REAL, 170
589194 - RUA LAGOA REAL, 190	65696 - RUA LAGOA REAL, 209
9041309 - RUA LAGOA REAL, 269	589721 - RUA LAGOA REAL, 279
65799 - RUA LAGOA REAL, 299	9041367 - RUA AURORA, 39
9047513 - RUA AURORA, 60	9040941 - RUA AURORA, 91
65715 - RUA AURORA, 95	9053628 - RUA AURORA, 114
9041371 - RUA AURORA, 120	65584 - RUA MASSAPE, 145
591063 - RUA MASSAPE, 155	49049 - RUA MASSAPE, 262
65662 - RUA MASSAPE, 274	9045501 - RUA MASSAPE, 320LIG R BELMONTE
590611 - RUA MASSAPE, 330LIG R BELMONTE	589163 - RUA PANAMA, 245
66115 - RUA MUNDO NOVO, 107	9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175
9055534 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI, 70	9055785 - RUA MANDAGUACU, 190
9055824 - RUA WILSON GOBETI, 147	9057664 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 95



9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461	9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353
9058050 - RUA JOSE SPADA, 84	9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74	9058434 - RUA ALVEMAR POSTAL, 64
9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181	9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594
9058516 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 56	9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221
9058747 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 126	9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48
9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64	9058817 - RUA VILA MARIA, 682ANT. JOSÉ SPADA 36
9058858 - RUA SUL BRASIL, 260	9058921 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 180
9059162 - RUA JOSE SPADA, 178	9059314 - RUA VILA MARIA, 550
9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202	9059835 - RUA ANUNCIO LEU, 421
9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
9062540 - RUA SUL BRASIL, 269	9064389 - RUA GERALDO PORCATI, 90
65097 - RUA LEVI TURIN, 580	9054308 - RUA LEVI TURIN, 620
588841 - RUA LEVI TURIN, 800	65148 - RUA LEVI TURIN, 870
588676 - RUA LEVI TURIN, 980	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	9042917 - RUA VILA MARIA, 16
589526 - RUA VILA MARIA, 222	9046365 - RUA SUL BRASIL, 32
68831 - RUA UNIAO DO OESTE, 91	68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211
587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212	587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221
9040856 - RUA DOURADINA, 58	68741 - RUA DOURADINA, 75
65113 - RUA DOURADINA, 178	68752 - RUA DOURADINA, 188
68808 - RUA DOURADINA, 298	68881 - RUA DOURADINA, 318
68759 - RUA MANDAGUACU, 58	589911 - RUA MANDAGUACU, 59
68865 - RUA MANDAGUACU, 74	68788 - RUA MANDAGUACU, 130
9041136 - RUA MANDAGUACU, 220	9042154 - RUA MANDAGUACU, 230
68832 - RUA MEDIANEIRA, 35	590074 - RUA MEDIANEIRA, 40
9040921 - RUA MEDIANEIRA, 120	9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160
68860 - RUA BARRA MANSA, 22	588857 - RUA BARRA MANSA, 32
68802 - RUA BARRA MANSA, 42	65134 - RUA BARRA MANSA, 91
589117 - RUA UNIAO DA VITORIA, 89	68823 - RUA UNIAO DA VITORIA, 172
9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30	9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49
9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69	587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190
9042528 - RUA LUCIANOPOLIS, 240	9042239 - RUA LUCIANOPOLIS, 269
590648 - RUA RIBEIRAO PIRES, 110	9047182 - RUA RIBEIRAO PIRES, 135CASA 1
9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199	9042511 - RUA RIBEIRAO PIRES, 209
589091 - RUA RIBEIRAO PIRES, 242	590261 - RUA TAQUARAL, 67
587668 - RUA TAQUARAL, 70	9041624 - RUA TAQUARAL, 80
69280 - RUA CAMPO FORMOSO, 44	67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84
587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94	589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104
67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144	9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240
589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245	587840 - RUA CAMPO FORMOSO, 290
68853 - RUA CAMPO FORMOSO, 295	587910 - RUA CAMPO FORMOSO, 300
9044443 - RUA CAMPO FORMOSO, 356	9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52
9044078 - RUA CRISOPOLIS, 84	588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25
50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35	9041264 - RUA DOIS RIACHOS, 159
9043272 - RUA MORRO DAS FLORES, 107	9045439 - RUA RIACHO SECO, 220
9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25	64936 - RUA NOVO BARREIRO, 110
69515 - RUA NOVO BARREIRO, 140	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
64953 - RUA NOVO BARREIRO, 175	64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180
69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190	587357 - RUA RONDINHA, 160
64967 - RUA RONDINHA, 199	64750 - RUA RONDINHA, 210
587386 - RUA RONDINHA, 241	64969 - RUA RONDINHA, 252
65084 - RUA RONDINHA, 271	64878 - RUA RONDINHA, 272



65128 - RUA RONDINHA, 341
9048500 - RUA RONDINHA, 443
64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114
65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164
65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
64795 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 296
64774 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 366
64886 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 409
69383 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 466
64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531
69361 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 561
65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591
65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775
65065 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 825
64899 - RUA VIAMAO, 90
65011 - RUA VIAMAO, 120
64722 - RUA VIAMAO, 252
64752 - RUA VIAMAO, 362
69398 - RUA COTEGIPE, 24
69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44
69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74
69388 - RUA PONTAO, 75
64976 - RUA PONTAO, 126
64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40
64909 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 95
69416 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 135
65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42
65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62
64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91
65089 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 121
64602 - RUA NOVO MACHADO, 42
64992 - RUA NOVO MACHADO, 71
64995 - RUA NOVO MACHADO, 92
64612 - RUA SANTO CRISTO, 61
65051 - RUA SANTO CRISTO, 131
38615 - RUA JAPI, 205
9048539 - RUA BIRIGUI, 1510
38451 - RUA JATAI, 138
38468 - RUA CRISTALINA, 129
38469 - RUA CRISTALINA, 139
38382 - RUA CRISTALINA, 170
38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156
38639 - RUA ARAGUAIANA, 208PARTE B/200
38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV
39198 - RUA ITUMBIARA, 145
39206 - RUA ITUMBIARA, 185
39218 - RUA ITUMBIARA, 259
39221 - RUA ITUMBIARA, 276
39225 - RUA ITUMBIARA, 296
39228 - RUA ITUMBIARA, 309
39242 - RUA ITUMBIARA, 379
38643 - RUA GOIANESIA, 215DERIV/FDS
38491 - RUA GOIANESIA, 179ant. 217 fd
65061 - RUA RONDINHA, 425
64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95
65078 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 147
64890 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 174
65170 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 214
65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306
65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
69340 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 419
65091 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 511
64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551
587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581
65184 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 695
65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795
65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835
65010 - RUA VIAMAO, 99
69447 - RUA VIAMAO, 242
64801 - RUA VIAMAO, 352
69433 - RUA VIAMAO, 382
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65
69381 - RUA PONTAO, 65
64974 - RUA PONTAO, 96
65079 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 30
69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50
64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22
65080 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 52
65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72
65094 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 102
65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132
64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64994 - RUA NOVO MACHADO, 91
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122
65068 - RUA SANTO CRISTO, 71
38614 - RUA JAPI, 197
38617 - RUA JAPI, 221
39434 - RUA BIRIGUI, 1541
9055417 - RUA JATAI, 161
38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI
38470 - RUA CRISTALINA, 147
38465 - RUA CRISTALINA, 193
38507 - RUA ARAGUAIANA, 153
38492 - RUA ARAGUAIANA, 172
38431 - RUA ARAGUAIANA, 200
39195 - RUA ITUMBIARA, 130
39200 - RUA ITUMBIARA, 155
39207 - RUA ITUMBIARA, 190
39220 - RUA ITUMBIARA, 269
39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39226 - RUA ITUMBIARA, 299
39239 - RUA ITUMBIARA, 366
38496 - RUA GOIANESIA, 193
38445 - RUA GOIANESIA, 215
38463 - RUA GOIANESIA, 230



39346- RUA CERES, 111	39347 - RUA CERES, 121
39352- RUA CERES, 171	39355 - RUA VIANOPOLIS, 410
39360- RUA VIANOPOLIS, 460	39366 - RUA GUARAI, 41
39369- RUA GUARAI, 60	39372 - RUA GUARAI, 71
39381- RUA GUARAI, 120	9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS
39386- RUA GUARAI, 141	39391 - RUA ITAJA, 50FUNDOS
39392- RUA ITAJA, 51	39394 - RUA ITAJA, 61
39395- RUA ITAJA, 70	39406 - RUA ITAJA, 121
39407- RUA ITAJA, 130	39414 - RUA JARAGUA, 41
39417- RUA JARAGUA, 60	39420 - RUA JARAGUA, 71
39424- RUA JARAGUA, 91	39427 - RUA JARAGUA, 110
39429- RUA JARAGUA, 121	48041 - TRV ANHEMBI, 25
38383- TRV ANGATUBA, 12CASA 1	38523 - TRV ARTEMIS, 25
38610- TRV ARTEMIS, 73	32990 - TRV BOTELHO, 115
9052533 - RUA BARRETOS, 579DERIV	9056326 - RUA COLINA, 453CASA 2
9057699 - RUA MARILUZ, 48	9058238 - RUA MARILUZ, 111
9058289 - RUA MARILUZ, 81	9060727 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL A
9060728 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL B	9060729 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL C
9060730 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR - BL D	29075 - RUA BARRETOS, 83
29067 - RUA BARRETOS, 152	29019 - RUA BARRETOS, 220
29062 - RUA BARRETOS, 225	29051 - RUA BARRETOS, 265
29052 - RUA BARRETOS, 321	29029 - RUA BARRETOS, 368
29056 - RUA BARRETOS, 378	29032 - RUA BARRETOS, 432
29036 - RUA BARRETOS, 556	29049 - RUA BARRETOS, 596
29046 - RUA BARRETOS, 597	29066 - RUA BARRETOS, 606
29040 - RUA BARRETOS, 607	29042 - RUA BARRETOS, 627
29063 - RUA BARRETOS, 636	29047 - RUA BARRETOS, 358
587780 - RUA BARRETOS, 680ANT.1280	28929 - RUA COLINA, 164
28887 - RUA COLINA, 274	28935 - RUA COLINA, 307
28896 - RUA COLINA, 392	28898 - RUA COLINA, 412FUNDOS
28980 - RUA COLINA, 412frente	28901 - RUA COLINA, 443
28905 - RUA COLINA, 493	28909 - RUA COLINA, 557
28908 - RUA COLINA, 570	28942 - RUA COLINA, 580
28911 - RUA COLINA, 590	28914 - RUA COLINA, 610
28928 - RUA COLINA, 617	589845 - RUA ANTONIO GIROL, 288LG. R COLINA N.660
28951 - RUA COLINA, 704	36535 - RUA COLINA, 716
28977 - RUA COLINA, 755	28948 - RUA COLINA, 758
28943 - RUA COLINA, 770	28958 - RUA COLINA, 860
28953 - RUA COLINA, 902	591291 - RUA COLINA, 965POCO
29146 - RUA GUARIBA, 47	29249 - RUA GUARIBA, 67
29202 - RUA GUARIBA, 275COMERCIO	9049764 - RUA GUARIBA, 275DERIV/CASA
587884 - RUA GUARIBA, 319	9049693 - RUA GUARIBA, 369DERIV
29154 - RUA GUARIBA, 379	29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1
9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV	29177 - RUA GUARIBA, 492
29159 - RUA GUARIBA, 518	29165 - RUA GUARIBA, 523
29166 - RUA GUARIBA, 533	29196 - RUA GUARIBA, 678
29208 - RUA GUARIBA, 740	29231 - RUA GUARIBA, 1050ANT 1644
29235 - RUA GUARIBA, 1770	9054062 - RUA MARILUZ, 38
39476 - RUA MARILUZ, 295	66046 - RUA MARILUZ, 410
36771 - RUA MARILUZ, 491	9057726 - AV PALMARES, 1720DERIV/COMERCIO
29287 - RUA AMERICANA, 42	29301 - RUA AMERICANA, 61casa 1
29304 - RUA AMERICANA, 170	29269 - RUA AMERICANA, 171
29294 - RUA AMERICANA, 181	29313 - RUA AMERICANA, 188
29292 - RUA AMERICANA, 243	29285 - RUA AMERICANA, 283



29293 - RUA AMERICANA, 293	29289 - RUA AMERICANA, 391
29274 - RUA AMERICANA, 410	29295 - RUA AMERICANA, 431
32936 - RUA NOVA GRANADA, 95	590236 - RUA NOVA GRANADA, 105
32933 - RUA NOVA GRANADA, 120	32905 - RUA NOVA GRANADA, 125
29520 - RUA NOVA GRANADA, 170	32913 - RUA NOVA GRANADA, 200
32906 - RUA NOVA GRANADA, 220	9043704 - RUA NOVA GRANADA, 248DERIV
32916 - RUA NOVA GRANADA, 248	32932 - RUA NOVA GRANADA, 350
29371 - RUA TUPA, 271	29393 - RUA TUPA, 282
28987 - RUA TUPA, 365FRENTE	29700 - RUA TUPA, 405FUNDOS
29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS	29400 - RUA TUPA, 511
29383 - RUA TUPA, 531	39692 - RUA PETROLINA, 60
36683 - RUA PETROLINA, 61	36655 - RUA PETROLINA, 141
39541 - RUA PETROLINA, 201	13688 - AV PALMARES, 970
13654 - AV PALMARES, 990	13713 - AV PALMARES, 1060
588434 - AV PALMARES, 1080DERIV	13675 - AV PALMARES, 1225
13666 - AV PALMARES, 1240	39137 - AV PALMARES, 1600
9043583 - AV PALMARES, 1625COM	9050056 - AV PALMARES, 1625COM / 1
39141 - AV PALMARES, 1650	13721 - AV PALMARES, 1685
39146 - AV PALMARES, 1700	39437 - AV PALMARES, 1730
39149 - AV PALMARES, 1740	39157 - AV PALMARES, 1820
39161 - AV PALMARES, 1860	8061384 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 446
8061446 - RUA JUVENAL BRANZANI, 370	8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700
8061463 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 371	8061486 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 543
8061488 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 314	8061489 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 321
8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428	8061516 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 401
8061522 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 573	8061533 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 546
8061534 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 496	8061545 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 461
8061547 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 82	8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556
8061576 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 448	8061587 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 680
8061595 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 408	8061597 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 526
8061603 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 690	8061606 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 691
8062377 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 134	8062395 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 536
8062408 - RUA JUVENAL BRANZANI, 390	8062416 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 690
8062470 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 533	8062531 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 720
8062560 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 476	8062757 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 567
9059793 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 215	9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246
9059811 - RUA 1- JD BONSUCESSO, 252	9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25
9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112	9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059901 - RUA JUVENAL BRANZANI, 174
9059905 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 198	9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389
9059922 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 289	9059994 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 511
9060014 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 155	9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36
9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336	9060230 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 512
9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326	9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135
9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190	9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396
9060326 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 92	9060327 - RUA JUVENAL BRANZANI, 214
9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180	9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426
9060348 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 108	9060447 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 282
9060456 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 171	9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271
9060468 - RUA JUVENAL BRANZANI, 496	9060638 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 531
9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577	9060698 - RUA JUVENAL BRANZANI, 201
9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383	9060794 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 117
9061022 - RUA JUVENAL BRANZANI, 56	9061030 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 354
9061153 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 502	9061218 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 345



9061227 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 147
9061307 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 380
9061407 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 327
9062422 - RUA JUVENAL BRANZANI, 45
9062493 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 387
9062553 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 406
9062588 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 67
9062689 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 104
9062730 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 66
9064360 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 206
9064437 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 400
9064667 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 388

9061242 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 204
9061378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 161
9062390 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 370
9062453 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 330
9062506 - RUA JUVENAL BRANZANI, 66
9062578 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 505
9062670 - RUA JUVENAL BRANZANI, 403
9062712 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 52
9063548 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 222
9064370 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 661
9064643 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 144
9043082 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 292

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 138/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPITAÇÃO DE ÁUDIO (MICROFONES DE MESA) PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E REUNIÕES ONLINE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 21 de agosto de 2024

Sector de Compras**COTAÇÃO N° 139/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FORNECIMENTO E TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO REFIL), CONJUNTO DE BOTÕES E DE REGISTRO INTERNO (TORNEIRA) DOS PURIFICADORES DE ÁGUA DA SAEC (SEDE ADMINISTRATIVA; UC1 - CAPTAÇÃO SÃO VICENTE; UC2 - CAPTAÇÃO BIRIGUI; E E.T.E - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 21 de agosto de 2024

Sector de Compras**COTAÇÃO N° 140/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TESTES DE PERFORMANCE EM CONJUNTOS MOTO-BOMBAS DE 10" PARA POÇO PROFUNDO DO AQUIFERO GUARANI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 22 de agosto de 2024

**Setor de Compras****COTAÇÃO Nº 141/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS REFERENTE AO CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N.º 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 27/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 22 de agosto de 2024

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 150ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024.-**

1. - **ABERTURA** - às 17h30m

2. - **EXPEDIENTE**

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1ª DISCUSSÃO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2024, do vereador Cesar Patrick, institui o Programa Escolas Cívico-Militares junto ao Sistema Municipal de Ensino de Catanduva, e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 053/2024, da vereadora Taise Braz, dispõe sobre o "Programa Cadastro Inclusivo", da População Catanduvense e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 057/2024, do Sr. Prefeito Municipal, institui o Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva e dá outras providências.

3.2 - **2ª DISCUSSÃO**

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 058/2024, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 059/2024, do Sr. Prefeito Municipal, denomina prédio "EMEI Giovanni Cesare Cauda - Padre César" e dá outras providências.

4. - **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

5. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais

**Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 079, de 20 de Agosto de 2024 - Concede férias a servidora Maria Lúcia Miranda Chilliga, 30 (trinta) dias, a partir de 19/08/2024.

Portaria nº 080, de 20 de Agosto de 2024 - Concede férias ao servidor Fernando Márcio Fernandes, 30 (trinta) dias, a partir de 21/08/2024.

Portaria nº 081, de 20 de Agosto de 2024 - Concede férias ao servidor Deivid Zini Amorim, 30 (trinta) dias, a partir de 05/09/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 20 de Agosto de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Atas de Sessões****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO****DISPENSA Nº 025/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Fernanda Rocha Soares Damiano e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 025/2024, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE ARTESANTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) REGIONAL.**

Analizada a documentação de habilitação, constatou-se que:

A empresa **GIOVANA SANTOS DA COSTA. CNPJ 55.612.235/0001- 69** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

A empresa **JOSEFA COUTO DE NOVAIS DO NASCIMENTO. CNPJ 28.396.420/0001-76** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Fernanda Rocha Soares Damiano

Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello

Apoio

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 113/2024

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico em Farmácia de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 114/2024

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Auxiliar em Saúde Bucal de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 20 de agosto de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 23 de agosto às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 22 de agosto de 2024.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
021/2023	VERTUAN & MARCHI CLÍNICA MÉDICA LTDA	55.106.786/0001-18
029/2023	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59
093/2023	VERTUAN & MARCHI CLÍNICA MÉDICA LTDA	55.106.786/0001-18
102/2023	VERTUAN & MARCHI CLÍNICA MÉDICA LTDA	55.106.786/0001-18
003/2024	LUCIANO MORAES DO CARMO	070.***.***-99
010/2024	ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	09.364.997/001-33
011/2024	ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	09.364.997/001-33
029/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DISGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44
029/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39
029/2024	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42
045/2024	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59
072/2024	VANESSA HELENA MARINS SPOSITO	353.***.***-01
094/2024	LUCIENE LUIS DAS NEVES	217.***.***-13

Catanduva - SP, 22 de agosto de 2024.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PORTARIA Nº 585 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

APOSENTA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,
A SERVIDORA SILMARA SILVESTRE LOURENÇO

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no processo protocolado sob o nº 9.962, de 24 de julho de 2024, com base no disposto na alínea “b” do inciso III do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 21 de agosto de 2.024**, a funcionária **SILMARA SILVESTRE LOURENÇO**, RG n. 17.619.926-3, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com 14 (quatorze) anos e 25 (vinte e cinco) dias de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n. 62, expedida em 10 de julho de 2.024, ficando-lhe assegurado à percepção de proventos proporcionais a 5.139/10.950 avos, calculados sobre o Nível II, Grau “F” e 10% de adicional por Tempo de Serviço, sem paridade.

Dos proventos percebidos pela servidora poderão ser deduzidos os seguintes descontos: IPMC e IRRF.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Sonia Maria Morandin Paschoal

Secretária Geral

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de microfones para gravar as reuniões do IPMC.

Considerando a escolha da empresa Esfera Musical, inscrita no CNPJ nº 03.209.609/0001-63, pelo valor de R\$ 2.330,00.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da compra direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a compra dos equipamentos abaixo discriminados da empresa Esfera Musical, inscrita no CNPJ nº 03.209.609/0001-63, pelo valor de R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DYLAN UDX-33 GS	1 unidade
DW-602 MAX	02 unidades

Encaminha-se o presente à Divisão de Contabilidade, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto Agente de Contratação para as demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 22 de agosto de 2024

José Roberto Setin

Diretor Superintendente